



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

CREENCIAMENTO

007/2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Credenciamento de empresa(s) prestadora(s) de serviços de mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota das Secretarias do Município de Pérola D'Oeste - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

365 (trezentos e sessenta e cinco dias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	4
4. DA HABILITAÇÃO	5
5. DOS RECURSOS	7
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	7
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	9
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	9
9. DA CONTRATAÇÃO	9
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	10
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	10
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	11
13. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 24/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, realizará **CRENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 24, de 26 de janeiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **prestar serviços de mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota das Secretarias do Município de Pérola D'Oeste - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
 - 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autêntica em cartório, ou por agente público da administração municipal.
- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.8. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.9. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 02 (duas) horas, para:
 - 4.9.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes;
 - 4.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 4.9.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;
 - 4.9.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 4.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.
- 4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
 - 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
 - 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail).
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoTable.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
 - 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
 - 6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
 - 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.6. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. A convocação dos credenciados será feita de forma alternada e sucessiva, observando-se rodízio entre todos os credenciados, garantindo participação equitativa nas oportunidades de contratação.

10.1.2. Os credenciados serão convocados de forma cíclica e alternada, respeitando a sequência estabelecida na lista oficial de credenciados;

10.1.3. A cada novo serviço ou fornecimento a ser contratado, a convocação seguirá a próxima posição da lista;

10.1.4. Completo um ciclo (todos os credenciados convocados), inicia-se novo rodízio;

10.1.5. Caso o credenciado convocado recuse a contratação ou não disponha de capacidade técnica ou operacional para atender à demanda, passa-se automaticamente ao próximo na ordem;

10.1.6. A recusa ou indisponibilidade não prejudica a posição do credenciado no próximo ciclo de rodízio;

10.1.7. A ordem de rodízio será publicada no portal de compras e comunicada aos credenciados no ato do credenciamento;

10.1.8. Atualizações serão divulgadas sempre que houver modificações na lista;

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/perola_oeste/portal/compras/licitacaoTable.
- 13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.5.3. ANEXO III – Solicitação de Credenciamento
 - 13.5.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações
 - 13.5.5. ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade e não suspensão temporária
 - 13.5.6. ANEXO VI – Modelo de declaração para ME/EPP

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de maio de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 24/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de empresa(s) prestadora(s) de serviços de mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota das Secretarias do Município de Pérola D'Oeste - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES					
CARRO WOLKSWAGEM ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	01	WW GOL 1.0 VERMELHO PLACA AUW 5762, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2012	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CHEVROLET/PRISMA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
02	01	PRISMA 1.4 LT, BRANCO, PLACA BDN3G16, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO HYUNDAI GABINETE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
03	01	TUCSON HYUNDAI GLS TURBO PLACA BEY6F84, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2014	R\$ 30.000,00	10% conforme tabela Audatex
VAN MERCEDES SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
04	01	VAN MERCEDEZ BENZ SPRINTER PLACA BEK4I95, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2020	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
VAN FORD TRANSIT SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
05	01	VAN FORD TRANSIT TCA MIC, PLACA SDS1I34, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2020	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
AMBULÂNCIA MERCEDES SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
06	01	MERCEDEZ BENZ SPRINTER PLACA BBY 3479, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA,	2018	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.					
AMBULÂNCIA MERCEDES SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
07	01	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL M.BENZ 416 SPRINTER PLACA REU3I01, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2022	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
AMBULÂNCIA M.BENZ SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
08	01	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL M.BENZ 416 NIKS, PLACA SDV2J76, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2022	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
ÔNIBUS VOLARE SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
09	01	ONIBUS MARCOPOLO MINIBUS VOLARE DW9 EXECUTIVE PLACA BAC 3489, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2015	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO FIAT SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
10	01	DOBLO ESSENCE FIAT PLACA AWZ 7043, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2013	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO CHEVROLET SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
11	01	SPIN BRANCA LTA 1.8 PLACA BAQ 8682, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2016	R\$ 30.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO CHEVROLET SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
12	01	SPIN BRANCA LTZ 1.8 PLACA BCH 0340, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2018	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO VOLKSWAGEN SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

13	01	VOYAGE BRANCO PLACA AYQ 1276, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2014	R\$ 30.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO WOLKSWAGEM SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
14	01	VW NOVO VOYAGE TL MBV PLACA PQC 6A05, REFERENTE A PECAS E MÃO DE OBRA.	2018	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO FIAT SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
15	01	FIAT STRADA WORKING 1.4 PLACA BAZ 8710, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2016	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO FIAT SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
16	01	FIAT UNO PRATA PLACA AWT 9506, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2013	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO WOLKSWAGEM SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
17	01	VW GOL 1.0 MC4, BRANCO, PLACA BES2H38, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2020	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO WOLKSWAGEM SAÚDE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
18	01	VW GOL 1.0 MC4, BRANCO, PLACA BEX9J38, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2021	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO VOLKSWAGEN URBANISMO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO.
19	01	SAVEIRO PRETA PLACA AAW 2532, COR PRETA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2001	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO VOLKSWAGEN URBANISMO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
20	01	PARATI VERMELHA PLACA HPA 0191, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	1997	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO VOLKSWAGEN URBANISMO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

21	01	SAVEIRO BRANCA PLACA MIT 6314, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2011	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
I/PEUGEOT PARTNER 1.6 URBANISMO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
22	01	VEÍCULO DA JARDINAGEM, PLACA BDE2D47, PEUGEOT PARTNER 1.6, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
FIAT/MOBI LIKE URBANISMO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
23	01	MOBI 1.0, BRANCO, PLACA BDN3G14, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CHEVROLET/MONTANA LS2 URBANISMO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
24	01	MONTANA LS2, BRANCA, PLACA BDN3G15, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO WOLKSVAGEM AGRICULTURA					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO.
25	01	VW GOL TL BRANCO PLACA BBQ 6581, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2017	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO FIAT AGRICULTURA					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
26	01	FORD FIESTA BRANCO PLACA AVM 6025, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2012	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
MOTO HONDA AGRICULTURA					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
27	01	MOTO HONDA NXR 125 BROS EX, PLACA AXJ 6280, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2013	R\$ 5.000,00	10% conforme tabela Audatex
CHEVROLET/MONTANA LS2 AGRICULTURA					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
28	01	MONTANA LS2, BRANCA, PLACA BDN3G08, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO FIAT AGRICULTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
29	01	FIAT UNO BRANCO PLACA AUA 1859, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2011	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO FIAT ESPORTE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
30	01	FIORINO BRANCA PLACA AIB 1312, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	1998	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO RENAULT ESPORTE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
31	01	VAN/AMBULÂNCIA RENAULT BRANCA PLACA ALT 6303, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2004	R\$ 40.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO FIAT ESPORTE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
32	01	FIAT UNO CINZA PLACA MDY 8717, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2006	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
FIAT/MOBI LIKE ESPORTE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
33	01	MOBI 1.0, BRANCO, PLACA BDN3G11, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO VOLKSWAGEN RODOVIÁRIO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
34	01	VOYAGE BRANCO PLACA ARO 8377, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2009	R\$ 10.000,00	10% conforme tabela Audatex
MOTO HONDA RODOVIÁRIO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
35	01	MOTO HONDA NXR 125 BROS EX, PLACA AXJ 6279, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2013	R\$ 5.000,00	10% conforme tabela Audatex
CHEVROLET/MONTANA LS2 RODOVIÁRIO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
36	01	MONTANA LS2, BRANCA, PLACA BDN3G17, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

CARRO CITROEN ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
37	01	CITROEM AIR CROSS PROVENÇE BAY 3657, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2016	R\$ 30.000,00	10% conforme tabela Audatex
CARRO FIAT ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
38	01	FIAT SIENA EL 1.4 PLACA BAQ 8476, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2015	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
39	01	ÔNIBUS VOLARE V8L, BRANCO, ADAPTADO, PLACA BDH9C06, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
FIAT/MOBI LIKE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
40	01	MOBI 1.0, BRANCO, PLACA BDN3G13, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
ÔNIBUS VOLKSWAGEN EDUCAÇÃO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
41	01	ONIBUS VOLKSWAGEN AMARELO PLACA AYI 5738, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2014	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
ÔNIBUS IVECO EDUCAÇÃO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
42	01	ONIBUS IVECO PLACA AYB 1598, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2013/2014	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
ÔNIBUS IVECO EDUCAÇÃO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
43	01	ONIBUS IVECO PLACA BEV2F14, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2021	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
ÔNIBUS IVECO EDUCAÇÃO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

44	01	ONIBUS IVECO 10-190E PLACA RHB8F90, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2020	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
ÔNIBUS IVECO EDUCAÇÃO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
45	01	ONIBUS IVECO 10-190E PLACA RHB8F92, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2020	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
FIAT/MOBI LIKE EDUCAÇÃO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
46	01	MOBI 1.0, BRANCO, PLACA BDN3G19, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
HYUNDAI/HB20 10 M SENSE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
47	01	HYUNDAI/HB20 10 M SENSE - PLACA RHU2E66, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2022	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
VW/MASCA GRANMICRO E O ÔNIBUS/PASSAGEIRO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
48	01	VW/MASCA GRANMICRO E O ÔNIBUS/PASSAGEIRO, PLACA SFE6H54, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2023	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
HYUNDAI/HB20S 10TA COMFOR					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
49	01	HYUNDAI/HB20S 10TA COMFOR, PLACA SFO5J73, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2024	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
HYUNDAI/HB20S 10TA COMFOR					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
50	01	HYUNDAI/HB20S 10TA COMFOR, PLACA SFO5J83, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
CITROEN/C3 LIVE 1.0 - PLACA TAM6J24					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
51	01	CITROEN/C3 LIVE 1.0 - PLACA TAM6J24, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 20.000,00	10% conforme tabela Audatex
VW/NEOBUS 8.180E ÔNIBUS/PASSAGEIRO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
52	01	VW/NEOBUS 8.180E ÔNIBUS/PASSAGEIRO - PLACA TAX5D78, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
RENAULT/MASTER V NIKS P MICRO ÔNIBUS/PASSAGEIRO					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
53	01	RENAULT/MASTER V NIKS P MICRO ÔNIBUS/PASSAGEIRO, PLACA TBL 2C99, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
ÔNIBUS VOLARE V1 10L R 2025/2026					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
54	01	ÔNIBUS VOLARE V1 10L R 2025/2026, PLACA TBU 9C52, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
VAN MERCEDES SPRINTER 20 LUGARES					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
55	01	VAN MERCEDES SPRINTER 20 LUGARES, PLACA TBV 9E99, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO W12 R					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
56	01	ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO W12 R, PLACA UAZ1C82, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2026	R\$ 50.000,00	10% conforme tabela Audatex
VALOR TOTAL DE LOTE: R\$ 1.710.000,00					
LOTE 02 – MECANICA PESADA					
CAMINHÃO FORD CARGO 1415 – AIB3529					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
57	01	FORD CARGO 1415 COR BRANCA PLACA AIB – 3529, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	1998	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex
CAMINHÃO FORD CARGO 1415 – AIB3530					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
58	01	FORD CARGO 1415 COR BRANCA, PLACA AIB – 3530, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	1998	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

CAMINHÃO FORD CARGO 2428 – AUL9675

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
59	01	FORD CARGO 2428, PLACA AUL - 9675, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2011	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHÃO FORD CARGO 2428 - AUL9672

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
60	01	FORD CARGO 2428, PLACA AUL - 9672, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2011	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHONETE VOLKSWAGEM 7-90 - AIN0431

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
61	01	CAMINHONETE VOLKSWAGEM 7-90, PLACA AIN - 0431, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	1998	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513 - AIU7204

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
62	01	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1513, PLACA AIU - 7204, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	1977	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHÃO IVECO 17-240E AXA7212

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
63	01	CAMINHÃO IVECO 17-240E, PLACA AXA - 7212, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2012	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHÃO SCANIA 112 HS BWD6323 (CAVALO MECANICO)

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
64	01	CAMINHÃO SCANIA 112 HS, PLACA BWD - 6323 (CAVALO MECANICO), REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	1987	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

ROLO COMPACTOR DE SOLO CS – 533E AMARELA

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
65	01	ROLO COMPACTOR DE SOLO CS - 533E AMARELA ANO 2012, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2012	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex

RETRO JCB 3C AMARELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
66	01	RETRO JCB 3C AMARELA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2013	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
ESCAVADEIRA HIDRAULICA AMARELA 315 D					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
67	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA AMARELA 315 D CATERPILLAR, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2010	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
RETRO ESCAVADEIRA 416-E CATERPILLAR					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
68	01	RETRO ESCAVADEIRA 416-E CATERPILLAR, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2011	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
PÁ CARREGADEIRA 924-HZ CATERPILLAR					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
69	01	PÁ CARREGADEIRA 924-HZ CATERPILLAR, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2011	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K AMARELA					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
70	01	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K AMARELA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2013	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
TRATOR NEW HOLAND AZUL TL95					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
71	01	TRATOR NEW HOLAND AZUL TL95, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2009	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex
TRATOR NEW HOLAND AZUL 8030					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
72	01	TRATOR NEW HOLAND AZUL 8030, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2011	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex
TRATOR NEW HOLAND AZUL TL85					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
73	01	TRATOR NEW HOLAND AZUL TL85, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2014	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

TRATOR BRANCO MASSEY FERGSON 275

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
74	01	TRATOR BRANCO MASSEY FERGSON 275, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2002	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

TRATOR PLUS 90LS A

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
75	01	TRATOR PLUS 90LS, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2013	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 TRAÇADO - AYO0317

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
76	01	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2729 TRAÇADO PLACA AYO - 0317, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2014	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

TRATOR NEW HOLAND AZUL COM COMANDO HIDRAULICO 110 CV

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
77	01	TRATOR NEW HOLAND AZUL COM COMANDO HIDRAULICO 110 CV, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2018	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHÃO FORD CARGO 1119 - BDQOG52

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
78	01	FORD CARGO 1119 PLACA BDQ OG52, BRANCO, 2019, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190 - BDV9A80

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
79	01	CAMINHÃO IVECO TECTOR 11-190 PLACA BDV-9A80, 2019/2020, BRANCO, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019/2020	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex

RETRO ESCAVADEIRA JCB-3CX

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
80	01	RETRO ESCAVADEIRA JCB-3CX AMARELA, CABINE FECHADA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2020	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex

CAMINHÃO MERCEDES ATEGO 1419, RHW8F96, (CAMINHÃO PIPA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
81	01	CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ATEGO 1419, CARGA, RHW8F96, CARROCERIA TANQUE (CAMINHÃO PIPA), REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2021	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 210 GLCJOHN DEERE					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
82	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 210 GLCJOHN DEERE, AMARELA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2022	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
MOTONIVELADORA XCMG GR BR, AMARELA					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
83	01	MOTONIVELADORA XCMG GR BR, AMARELA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2021/2022	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO X5 123 PDBR XCMG					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
84	01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO X5 123 PDBR XCMG, AMARELO, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2022	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
MINI CARREGADEIRA SX50 MARCA SEMAX COR BRANCA.					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
85	01	MINI CARREGADEIRA SX50 MARCA SEMAX COR BRANCA, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2019	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
CAMINHÃO CARGA, VW/17.190 CRM 4X2 ROB - SDU2F80					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
86	01	CAMINHÃO CARGA, VW/17.190 CRM 4X2 ROB, BRANCO, PLACA SDU2F80, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2022/2023	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
CAMINHÃO BAÚ, M. BNZ/ATEGO 1419, BRANCO - SDQ0G96.					
ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
87	01	CAMINHÃO BAÚ, M. BNZ/ATEGO 1419, BRANCO,	2022/2022	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR R\$	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
PLACA SDQ0G96, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.					
TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 CABINADO -PDO0050					
88	01	TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 CABINADO - PLACA PDO0050, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2022/2023	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex
TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLIS 75 MODELO ROP TRATOR					
89	01	TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLIS 75 MODELO ROP TRATOR, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2022	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex
RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA XCMG MODELO XC870BR11-P					
90	01	RETROESCAVADEIRA 4X4 MARCA XCMG MODELO XC870BR11-P, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318GC MARCA CAT-PLACA PDO005.					
91	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318GC MARCA CAT-PLACA PDO005, REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 80.000,00	10% conforme tabela Audatex
CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, ATEGO 2730 - TBY8D90					
92	01	CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATEGO 2730, PLACA TBY8D90 REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex
CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATEGO 2730 - TBY8F98					
93	01	CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATEGO 2730, PLACA TBY8F98 REFERENTE A PEÇAS E MÃO DE OBRA.	2025	R\$ 75.000,00	10% conforme tabela Audatex
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.850.000,00					
VALOR TOTAL: R\$ 4.560.000,00					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

A frota municipal, composta por veículos leves e máquinas pesadas, necessita de manutenção preventiva e corretiva continuamente para garantir sua operacionalidade e segurança, sendo assim, o serviço é enquadrado como contínuo.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Redução de impactos ambientais: As empresas credenciadas devem adotar práticas que minimizem a geração de resíduos, como a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, resíduos de óleo e demais materiais utilizados nos serviços.

4.1.2. Uso racional de recursos naturais: Deve-se priorizar o uso consciente de água e energia elétrica, especialmente nos serviços de lavagem de veículos. Sempre que possível, utilizar equipamentos de baixo consumo e sistemas de reaproveitamento de água.

4.1.3. Gestão adequada de resíduos: Todos os resíduos provenientes dos serviços (ex.: pneus inutilizados, óleo usado, filtros, materiais contaminados) devem ser separados, armazenados e destinados conforme as normas ambientais vigentes, com comprovação documental quando solicitado.

4.1.4. Responsabilidade social e legal trabalhista: As empresas devem garantir condições dignas de trabalho aos seus empregados, respeitando a legislação trabalhista, normas de saúde e segurança no trabalho, e promovendo, quando possível, a inclusão de mão de obra local ou de grupos socialmente vulneráveis.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: conforme emissão da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos:

5.1.3. Os preços serão estabelecidos conforme Tabela Audatex atualizada, com desconto sobre os valores tabelados. A empresa credenciada deverá:

5.1.4. Utilizar a Tabela Audatex oficial como referência de preços;

5.1.5. Aplicar o desconto percentual em todos os serviços e peças;

5.1.6. Manter os preços atualizados mensalmente conforme variações da tabela;

5.1.7. A empresa terá um prazo máximo de 24 horas para iniciar a prestação dos serviços, tendo no máximo 04 (quatro) dias para finalização, em caso de atrasos deverá ser comunicado ao departamento demandante com justificativa o motivo do atraso;

5.1.8 As empresas licitantes devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações necessárias para emissão da nota fiscal, ficando a responsabilidade de eventuais problemas da empresa credenciada, não sendo o Município responsável por quaisquer prejuízos.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados na sede da empresa, sendo que as despesas/encargos para transporte até o local, serão por conta das empresas credenciadas;

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

No momento da solicitação a Secretaria Demandante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

A cobrança da mão de obra e peças será com base no preço indicado na tabela Audatex e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada. 5.3.5

Os custos de deslocamento, bem como todas as demais despesas relacionadas à mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada.

Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

A Contratada deverá oferecer garantia plena e total dos serviços contra qualquer problema eventual, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, excluindo-se casos de sabotagem, má operação ou acidente;

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, de forma prioritária e exclusivamente por sua conta e risco, total ou parcialmente, quaisquer serviços executados que apresentem vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou que sejam recusados pelo Município, desde que decorram de sua culpa, inclusive pelo uso inadequado de mão de obra, acessórios ou materiais. Tal fato não poderá ser utilizado como justificativa para qualquer cobrança adicional, independentemente de os serviços já terem sido recebidos pelo Município, caso as irregularidades sejam identificadas posteriormente;

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do contrato;

Assumir total responsabilidade pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação integral em casos de furto, roubo, incêndio ou acidente, independentemente de culpa, sem transferência de responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até sua devolução ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Utilizar exclusivamente equipamentos revisados e em perfeitas condições de uso na execução dos serviços, sendo vedado o uso de itens reconicionados ou não calibrados;

Manter os veículos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, garantindo a segurança dos bens públicos e protegendo-os contra chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries. Empregar apenas pessoal devidamente qualificado para a execução dos serviços.

A Contratada será responsável por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato. Também correrá por sua conta o pagamento de impostos de qualquer natureza relacionados ao contrato; A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços bem como a sua remoção a sua sede, quando a mesma não estiver sediada no município de Pérola D'Oeste.

Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelo Município de Pérola D'Oeste, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pela legislação vigente que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

5.3. Do Rodízio

5.3.1 As empresas poderão se credenciar para o fornecimento de serviços, conforme as condições de habilitação estabelecidas no edital. As empresas credenciadas serão registradas em uma lista, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e na devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

5.3.2 A ordem cronológica seguirá a sequência de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

5.3.3 Na solicitação de orçamento para manutenção de veículos, o departamento responsável deverá verificar quais empresas estão habilitadas nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas credenciadas. O serviço será distribuído entre as empresas habilitadas, conforme essa ordem.

5.3.4 Cada credenciado atenderá, em cada rodada de serviços, pelo período de uma semana, em cada lote que estiver credenciado.

5.3.5 Na próxima rodada de prestação de serviços, terá preferência o credenciado que tiver executado valor menor em sua semana de prestação de serviços, sendo organizada a lista por está preferência.

5.3.6 O Departamento Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, com base na lista de credenciados apresentada mensalmente;

5.3.7 As ordens de serviços devem ser emitidas conforme necessidade de prestação de serviços, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

5.3.8 O rodízio deverá respeitar a ordem de credenciamento, sendo que os orçamentos e as ordens de serviço deverão ser solicitados e emitidos sempre para a próxima empresa habilitada e credenciada, seguindo a sequência a partir da última semana de prestação de serviços;

5.3.9 Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve o Departamento de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

5.3.10 Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada ao Departamento de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

5.3.11 Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, o fiscal do contrato, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

5.3.12 Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações por período indeterminado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e peças necessários, nas quantidades que forem necessárias para a perfeita prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

- 6.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.1.8. receber e dar encaminhamento imediato:
 - 6.1.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 6.1.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 01(um) mês de prestação dos serviços.

Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.1.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato; Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.4. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da NF ou documento equivalente, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.1.7. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.1.8. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 15º dia útil ao mês subsequente a emissão da nota fiscal ou documento equivalente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

Tendo em vista que se trata de preços constantes em catálogo eletrônico AUDATEX, os preços são constantemente atualizados;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.1.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.1.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.1.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.1.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

8.1.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10%** (dez por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

8.1.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.1.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.8. as peculiaridades do caso concreto;

8.1.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.10. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.1.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.1.1. custos unitários conforme Tabela Audatex.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.2. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Documentação complementar para cooperativas

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.1.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.1.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.1.8.1. ata de fundação;

9.1.8.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.1.8.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.1.8.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 9.1.8.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.1.8.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.1.8.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ **4.560.000,00** (*quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais*), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 0 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2000 – GOVERNO MUNICIPAL

2001 – GABINETE DO PREFEITO

4.122.1.2.1 – Fortalecimento da Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (4)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6)

5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5009 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.1.2.8 – Modernização da Administração e Gestão da Informação

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (41)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (45)

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE

6003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3.2.12 – Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00-1491 – Material de Consumo (81)

3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo (82)

3.3.90.39.00-1491 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (85)

3.3.90.39.00-1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86)

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12.122.4.2.19 – Administração da Educação Municipal

3.3.90.30.00-1103 – Material de Consumo (131)

3.3.90.39.00-1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (132)

12.782.4.2.21 – Transporte da Educação Básica

3.3.90.30.00-1103 – Material de Consumo (144)

3.3.90.30.00-1104 – Material de Consumo (145)

3.3.90.39.00-1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (153)

3.3.90.39.00-1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (154)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

8.122.5.2.26 – Gestão do Departamento de Assistência Social

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (231)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (232)

9000 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

27.812.10.2.35 – Desenvolvimento do Esporte Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (317)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (320)

10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.608.12.2.36 – Desenvolvimento da Agricultura Municipal

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (332)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (334)

11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.14.2.39 – Serviços de Infraestrutura Rodoviária

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (356)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (360)

12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

15.452.14.2.40 – Gestão da Manutenção Urbana

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (380)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (383)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de maio de 2026.

Fábio De Conti
Secretário de Serviços Rodoviários

Marcelo Jellinek
Secretário de Serviços Urbanos

José Valdir Pereira
Secretário de Saúde

João Paulo Schnell
Secretário de Agricultura e Meio ambiente

Jaqueline Bressan Schwingel
Secretária de Administração e Planejamento

Anderson Adriano Meotti
Secretário de Esportes

Karoline Farah Sereznicki Bagetti
Secretária de Assistência Social

Rosani Maria Heintze Giongo
Secretária de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CRENCIAMENTO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 24/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar o Credenciamento de empresas especializadas em serviços de mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota municipal das diversas Secretarias do Município de Pérola D'Oeste - PR. A contratação busca garantir a operacionalidade contínua dos ativos móveis da administração pública, assegurando a eficiência no atendimento às demandas da população.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Servidor (a): Fábio De Conti - Secretário de Serviços Rodoviários

Marcelo Jellinek - Secretário de Serviços Urbanos

José Valdir Pereira - Secretário de Saúde

João Paulo Schnell - Secretário de Agricultura e Meio ambiente

Jaqueline Bressan Schwingel - Secretária de Administração e Planejamento

Anderson Adriano Meotti - Secretário de Esportes

Karoline Farah Sereznicki Bagetti - Secretária de Assistência Social

Rosani Maria Heintze Giongo - Secretária de Educação, Cultura e Turismo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A frota do Município de Pérola D'Oeste é composta por uma diversidade de veículos leves, ambulâncias, ônibus escolares e maquinário pesado (como motoniveladoras, retroescavadeiras e caminhões), essenciais para a execução de serviços públicos fundamentais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e agricultura. Atualmente, a administração municipal não dispõe de equipe técnica própria especializada em mecânica avançada e elétrica, nem de infraestrutura de oficina equipada com ferramentas de diagnóstico computadorizado e maquinário de grande porte necessário para intervenções complexas.

A ausência de um contrato de manutenção preventiva e corretiva gera o risco de paralisação prolongada de veículos essenciais, o que compromete diretamente a prestação de serviços à comunidade. Portanto, a necessidade reside na garantia de disponibilidade de oficinas qualificadas que possam realizar reparos com agilidade, utilizando mão de obra especializada e equipamentos adequados, assegurando a segurança dos servidores e usuários, além de preservar o patrimônio público contra a depreciação acelerada por falta de manutenção.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Pérola D'Oeste para o exercício de 2026. A demanda foi consolidada a partir das requisições das Secretarias Municipais, que apontaram a manutenção da frota como prioridade estratégica para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da prefeitura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, as empresas interessadas no credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Infraestrutura:** Disponibilidade de oficina física com espaço adequado para o recebimento de veículos leves e/ou máquinas pesadas, dotada de ferramentas e equipamentos de diagnóstico compatíveis com a frota municipal.
- **Capacidade Técnica:** Quadro de técnicos qualificados com experiência comprovada em mecânica geral, sistemas de suspensão, freios, motor, transmissão e parte elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- **Prazo de Execução:** Capacidade de executar os serviços em até **4 (quatro) dias úteis** após a aprovação do orçamento, salvo casos de complexidade excepcional devidamente justificada.
- **Referencial de Preços:** Obrigatoriedade de respeitar a **Tabela Audatex** para a precificação de mão de obra e peças, aplicando-se um desconto mínimo obrigatório de **10% (dez por cento)** sobre os valores de referência.
- **Certificações:** Apresentação de alvarás de funcionamento e regularidade fiscal e trabalhista.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de demanda foi calculada com base no histórico de manutenções dos exercícios anteriores e na projeção de desgaste da frota atual, dividida em dois lotes distintos de mecânica leve – Lote 01 e mecânica pesada – Lote 02, conforme tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas duas soluções principais para o atendimento da demanda municipal:

Solução 1: Credenciamento de múltiplas empresas. Esta solução permite que todas as empresas locais que atendam aos requisitos mínimos possam prestar serviços ao município. As vantagens incluem a agilidade no atendimento (distribuição da demanda), o fomento à economia local e a garantia de que o município não ficará dependente de um único fornecedor. A desvantagem é a necessidade de uma gestão contratual mais rigorosa para fiscalizar múltiplos prestadores.

Solução 2: Contratação de equipe interna e construção de oficina própria. Esta solução exigiria a realização de concurso público para mecânicos e eletricitas, além de alto investimento em infraestrutura e ferramentas. A desvantagem reside no alto custo fixo, na dificuldade de atualização tecnológica constante e na morosidade administrativa para aquisição de peças específicas via licitação para cada reparo.

Conclusão: A Solução 1 (Credenciamento) mostrou-se a mais vantajosa e eficiente, pois transfere o custo de manutenção de infraestrutura para o setor privado e garante maior flexibilidade e rapidez na execução dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação, é de **R\$ 4.560.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- **Lote 01 (Veículos Leves):** R\$ 1.710.000,00
- **Lote 02 (Máquinas Pesadas):** R\$ 2.850.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de todas as empresas interessadas que comprovem habilitação técnica e jurídica. A distribuição das demandas ocorrerá por meio de um sistema de rotação entre as credenciadas, garantindo a impessoalidade e a igualdade de oportunidades. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração e previsão legal, condicionado à manutenção das condições de habilitação pelas empresas.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação foi dividida em 2 (dois) lotes (Veículos Leves e Máquinas Pesadas) considerando que as especialidades técnicas, ferramentas e infraestrutura necessárias para cada categoria são distintas. O parcelamento visa ampliar a competitividade, permitindo que oficinas especializadas em apenas um dos segmentos possam participar do certame, garantindo assim a seleção das melhores propostas para cada tipo de frota.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Redução do tempo médio de veículos e máquinas parados para manutenção.
2. Aumento da vida útil da frota municipal através de manutenções preventivas regulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

3. Garantia de segurança para os motoristas e operadores de máquinas.
4. Transparência e economia na aplicação dos recursos públicos através do uso de tabelas de referência de mercado (Audatex).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será designado um gestor e um fiscal de contrato para cada secretaria envolvida, responsáveis pela conferência dos orçamentos e da qualidade dos serviços entregues.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas, visto que o credenciamento é para fornecimento de peças e mão de obra.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

As empresas credenciadas deverão comprovar o cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que tange ao descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos (óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias). É obrigatória a apresentação de certificados de destinação final de resíduos perigosos, conforme as resoluções do CONAMA, sob pena de rescisão contratual.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade imperiosa de manutenção da frota para a continuidade dos serviços públicos e a vantajosidade econômica do modelo de credenciamento proposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela total viabilidade técnica e econômica da contratação.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de maio de 2026

Fábio De Conti
Secretário de Serviços Rodoviários

Marcelo Jellinek
Secretário de Serviços Urbanos

José Valdir Pereira
Secretário de Saúde

João Paulo Schnell
Secretário de Agricultura e Meio ambiente

Jaqueline Bressan Schwingel
Secretária de Administração e Planejamento

Anderson Adriano Meotti
Secretário de Esportes

Karoline Farah Serednicki Bagetti
Secretária de Assistência Social

Rosani Maria Heintze Giongo
Secretária de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 24/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PÉROLA
D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ E

.....

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, sediado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edsom Luiz Bagetti**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 629.393.609-44, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público/inexigibilidade de licitação nº 07/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **Credenciamento de empresa(s) prestadora(s) de serviços de mecânica de desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos necessários, bem como, parte elétrica em veículos leves e máquinas pesadas que compõem a frota das Secretarias do Município de Pérola D'Oeste – PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade do Departamento solicitante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por mútuo acordo entre as parte, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Tendo em vista que se trata de preços constantes em catálogo eletrônico AUDATEX, os preços são constantemente atualizados;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (Dez) dias;
2. moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 100% por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (Sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2000 – GOVERNO MUNICIPAL

2001 – GABINETE DO PREFEITO

4.122.1.2.1 – Fortalecimento da Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (4)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (6)

5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5009 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.122.1.2.8 – Modernização da Administração e Gestão da Informação

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (41)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (45)

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE

6003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3.2.12 – Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30.00-1491 – Material de Consumo (81)

3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo (82)

3.3.90.39.00-1491 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (85)

3.3.90.39.00-1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86)

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7002 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12.122.4.2.19 – Administração da Educação Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 3.3.90.30.00-1103 – Material de Consumo (131)
- 3.3.90.39.00-1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (132)
- 12.782.4.2.21 – Transporte da Educação Básica
- 3.3.90.30.00-1103 – Material de Consumo (144)
- 3.3.90.30.00-1104 – Material de Consumo (145)
- 3.3.90.39.00-1103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (153)
- 3.3.90.39.00-1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (154)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

8.122.5.2.26 – Gestão do Departamento de Assistência Social

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (231)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (232)

9000 – SECRETARIA CULTURA, ESPORTE E TURISMO

9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

27.812.10.2.35 – Desenvolvimento do Esporte Municipal

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (317)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (320)

10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

20.608.12.2.36 – Desenvolvimento da Agricultura Municipal

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (332)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (334)

11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.14.2.39 – Serviços de Infraestrutura Rodoviária

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (356)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (360)

12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

15.452.14.2.40 – Gestão da Manutenção Urbana

3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (380)

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (383)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema — PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, [dia] de [mês] de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE/PR

Sr. Edsom Luiz Bagetti

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX

Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Laís Fernanda Gindri Schwingel
Técnica em Licitação

Claudio Rodrigues Teixeira
Chefe do Dpto. De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 24/2026

(Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Pérola D'Oeste – PR
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº __, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº __, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Nº 07/2026**, para atender o Município de Pérola D'Oeste, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

CRENCIAMENTO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 24/2026

Ao

Município de Pérola D'Oeste – PR

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2- Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4- Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, , de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA CREDENCIAMENTO N° 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026

Ao
Município de Pérola D'Oeste – PR
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ N° por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de .

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

CRENCIAMENTO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

Ao
Município de Pérola D'Oeste – PR
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua,
nº, bairro,, CEP, Município, por
seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em
epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

Ser ME, EPP ou MEI;

Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do
tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados
com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, / / .

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo
(s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.